



**CÂMARA TEMÁTICA DE INSTRUMENTOS DE GESTÃO AMBIENTAL (CIG)  
CÂMARA TÉCNICA INSTITUCIONAL E LEGAL (CTIL)  
Ata da reunião conjunta realizada em 27 de outubro de 2010**

1 Em 27 de outubro de 2010, reuniram-se conjuntamente a Câmara Temática de  
2 Instrumentos de Gestão Ambiental do Conselho Estadual de Política Ambiental  
3 (COPAM) e a Câmara Técnica Institucional e Legal (CTIL) do Conselho Estadual de  
4 Recursos Hídricos (CERH), na sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e  
5 Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), em Belo Horizonte. Participaram os seguintes  
6 membros titulares e suplentes. Membros da CIG: o presidente Alexandre Magrineli dos  
7 Reis, Mariana Paula Pereira, Mateus Felipe dos Reis Martins e Cristina Kistemann  
8 Chiodi – representantes do poder público; Helder Freire Cardoso, João Carlos de Melo e  
9 Guilherme da Silva Oliveira – representantes do setor produtivo; Ronaldo Simão, Raquel  
10 de Resende Janot Pacheco e Mauro da Costa Val – representantes da sociedade civil.  
11 Membros da CTIL: Valéria de Fátima Malta / Osny Zago e Ludmila Gomes Novaes –  
12 representantes do poder público municipal; Rogério de Oliveira Sepulveda, Mauro da  
13 Costa Val / Silvia Freedman Ruas Durães e Evilânia Alfenas Moreira – representantes de  
14 entidades da sociedade civil ligadas aos recursos hídricos. Assuntos em pauta. 1)  
15 **EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO**. Executado o Hino Nacional  
16 Brasileiro. 2) **ABERTURA**. O presidente Alexandre Magrineli dos Reis declarou aberta  
17 a reunião conjunta. 3) **COMUNICADOS DOS CONSELHEIROS**. Não houve  
18 manifestações. 4) **EXAME DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR**. Aprovada por  
19 unanimidade a ata da reunião conjunta CIG/CTIL realizada em 6 de outubro de 2010,  
20 com abstenção do conselheiro Mauro da Costa Val. 5) **MINUTAS DE**  
21 **DELIBERAÇÕES NORMATIVAS CONJUNTAS COPAM/CERH QUE**  
22 **INSTITUEM O CADASTRO ESTADUAL DE ENTIDADES AMBIENTALISTAS**  
23 **(CEEA) E O CADASTRO ESTADUAL DE ENTIDADES SOCIOAMBIENTAIS**  
24 **(CEESA) E DÃO OUTRAS PROVIDÊNCIAS**. **Retorno de vista: conselheiros**  
25 **Mauro da Costa Val, Paula Meireles Aguiar, Carlos Alberto Santos Oliveira e**  
26 **Cristina Kistemann Chiodi**. As Câmaras aprovaram por unanimidade as minutas de  
27 deliberação normativa que instituem o Cadastro Estadual de Entidades Ambientalistas  
28 (CEEA) e o Cadastro Estadual de Entidades Socioambientais (CEESA), com os  
29 destaques descritos a seguir: – Aprovada, por voto de maioria, conforme proposta do  
30 relator Mauro da Costa Val, a exclusão de “Comitês de Bacias Hidrográficas – CBH’s”  
31 no caput do artigo 7º e em seu parágrafo 3º. Foram registrados sete votos favoráveis à  
32 proposta do relator e cinco votos favoráveis à manutenção da proposta original da  
33 SEMAD; – Aprovadas por unanimidade as seguintes alterações no artigo 4º: no parágrafo  
34 1º, retirar da Comissão de Avaliação o representante-coordenador da SEMAD e incluir  
35 mais um representante de entidades ambientalistas, ficando três representantes das

36 entidades ambientalistas; inclusão de parágrafo estabelecendo que “as reuniões da  
37 Comissão de Avaliação serão organizadas e secretariadas pela SEMAD.”; inclusão de  
38 parágrafo estabelecendo as seguintes regras: para participar das eleições dos colegiados  
39 do COPAM (URCs, Copas e Câmaras Temáticas), as entidades terão que estar  
40 cadastradas; para concorrer a vagas no CERH e no conselho de unidades de conservação  
41 da natureza não será necessário o cadastramento; – Aprovada por unanimidade a inclusão  
42 de parágrafo no artigo 7º definindo que “a decisão pelo cadastramento como entidade  
43 regional ou estadual ficará a cargo da Comissão de Avaliação.” – Aprovada por  
44 unanimidade a supressão do parágrafo 2º do artigo 7º; – Aprovada por unanimidade nova  
45 redação para o artigo 11: “Art. 11 - A Entidade Ambientalista cujo pedido de  
46 cadastramento seja indeferido ou cujo descadastramento decorra do procedimento  
47 previsto no art. 9º, inciso III, somente poderá requerer novo cadastramento 1 (um) ano  
48 após a publicação desta decisão, e desde que tenham sido sanados os motivos que  
49 levaram ao indeferimento ou ao descadastramento.” Encaminhamento das propostas.  
50 Todas as propostas de modificações da norma discutidas e aprovadas nesta sessão, exceto  
51 a exclusão de “Comitês de Bacias Hidrográficas – CBH’s” no caput do artigo 7º e em seu  
52 parágrafo 3º, foram construídas em consenso pelos conselheiros presentes e aprovadas  
53 por unanimidade. Ao final das aprovações, a Presidência ratificou, conforme  
54 encaminhado e deliberado, que todas as decisões são válidas para o Cadastro Estadual de  
55 Entidades Ambientalistas (CEEA) e o Cadastro Estadual de Entidades Socioambientais  
56 (CEESA). **6) MINUTA DE DELIBERAÇÃO NORMATIVA CONJUNTA  
57 COPAM/CERH QUE INSTITUI O CADASTRO ESTADUAL DE  
58 ORGANIZAÇÕES TÉCNICAS DE ENSINO E PESQUISA E DE  
59 PESQUISADORES (CEOPP) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Apresentação:  
60 SEMAD.** Por falta de tempo para apreciação nesta sessão, este item foi remetido à pauta  
61 da próxima reunião conjunta das Câmaras, que deverá ser convocada  
62 extraordinariamente. **7) ASSUNTOS GERAIS.** Não houve manifestações.  
63 **ENCERRAMENTO.** Não havendo outros assuntos a serem tratados, o presidente  
64 Alexandre Magrineli dos Reis declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata.

---

### APROVAÇÃO DA ATA

---

**Presidente Alexandre Magrineli dos Reis (CIG)**